PROC. 181/92
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 202 EM, 25 DE maio DE 1.992

EXMº. Sr. Presidente,

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência , o Projeto de Lei nº395 de 25 de maio de 1.992, que Dispõe sobre a aprovação do Orçamento do Programa do Instituto de Previdência dos Servidors Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, IPAM .

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXMº. Sr.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE -RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 29/05/92
HORAS 1930
CHEFE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/05/92
HORAS: 10:30
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 390 EM, 25 DE maio DE 1.992.

PROC. 181/92
FOLHA 003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Honra-nos encaminhar a essa Egrègia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 395 de 25 de maio de 1.992, que dispõe sobre o orçamento-programa do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício financeiro de 1.992, a fim de que recebam a análise de deliberação de Vossas Senhorias.

O Orçamento-programa, peça máxima no âmbito da administração Financeira, em consonância com as Diretrizes Orçamentárias refletem em seu conteúdo as esperanças de uma administração voltada para a consecução de seus objetivos primordiais, constituindo-se em um instrumento cujas prioridades e metas estão compatibilizadas com os anseios dos servidores Públicos municipais e seus dependentes.

Dado essa importância, a Comissão de Instituição do IPAM, esmerou-se na elaboração do seu orçamento relativo ao exercício de 1.992. Nele acha-se expressa toda a programação necessária para o bom funcionamento e andamento das consecuções de seus objetivos e metas a serem alcançadas dentro do exercício, no âmbito de satisfazer as necessidades dos servidores de hoje e os que virão.

A receita para o exercício de 1.992, foi

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/05/92
HORAS: 10:30
CHEFE

PROC. 181/92
FOLH. 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PREFEITA

mensagem nº 390

estimada em Cr$ 1.508.482.000,00(Hum Bilhão, Quinhentos e oito milhões quatrocentos e Oitenta e Dois mil cruzeiros)., tendo a despesas fixada em igual valor, garantindo desta forma o equilíbrio orçamentário e Financeiro, estabelecido pela Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Na estimativa da receita para o exercício financeiro de 1.992, tomou-se por base os valores provenientes da Contribuição dos segurados e a parte das obrigações patronais da Prefeitura Municipal, conforme Art. 88 das disposições transitórias da Lei 376 de 10 de Abril de 1.992.

Considerando ainda em calculos proporcionais os prováveis reajustes do salário Mínimo de 04 em 04 meses, conforme proposta do Governo Federal e considerando ainda, o reajuste da Prefeitura Municipal previsto para o mês de julho do corrente ano, conforme Lei nº de de de 1.99 .

A distribuição da DESPESA por orgão e função de Governo foi fixada face as principais demandas do IPAM, tanto do ponto de vista social quanto do econômico e a proporção do volume de trabalho e atendimento a ser executado.

Assim, receberam maior grau de participação na despesa total, as Funções de Governo: Aplicação de reservas Técnicas 42,4999%, onde estão preservados e assegurados os recursos monetários que se destinam a dar nos Planos Previdenciários Mantidos pelo IPAM; Assistência Médico-Hospitalar ao servidor do Município 22%; Coordenação e Supervisão de Assistência Médica do IPAM 16% e Administração do IPAM - 15%.

As demais funções receberam parcelas de recurso mais ou menos equitativa.

Ainda foi causa de maior atenção a obser-

PROC. 181/92
FOLHA 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

mensagem nº 390

vânciadas dos princípios legais quanto a necessidade da Instalação do IPAM e iniciativa de seu atendimento Previdenciários e Assistências aos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Preve ainda o presente instrumento a faculdade de abrir Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, objetivando poder a Diretoria do IPAM, efetuar, caso seja necessário o reescalonamento das prioridades no transcorrer do exercício.

Serão fixadas no início de suas atividades, para cada trimestre, cotas de recursos que cada unidade poderá utilizar a fim de proporcionar uma melhor gerência e controle da coisa pública além de otimizar os recursos disponíveis.

Assim sendo, passamos às mãos de Vossa Excelências o Plano de Atividades Administrativas do IPAM para o exercício de 1.992.

Palácio dos Pioneiros

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 20/05/92
HORAS: 10:30
CHEFE

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29 / 05 / 92
HORAS: 10139
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROC. 181/92
FOLHA 006

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE Maio DE 1.992.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Em: 22 / 06 / 92.

" DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM, PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste- RO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, IPAM, para o exercício financeiro de 1.992, que estima a receita em Cr$ 1.508.482.000,00 (Hum Bilhão, Quinhentos e oito milhões e Quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma estabelecida pela Lei nº 376 de 10 de Abril de 1.992, observando a seguinte classificação:

- RECEITA	EM, 1,00
Receitas Correntes	1.425.826.000,00
Receitas de Contribuição	1.032.928.000,00
Receita Patrimonial	392.898.000,00
Receita de Capital	82.656.000,00
Transferências do Município	82.656.000,00

PROC. 181/92
FOLHA 007

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 20/05/92
HORAS: 10:20
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº395 De 25 de maio de 1992.

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o detalhamento dos quadros anexos e o desdobramento por categoria econômicas, consforme especificados:

- DESPESA	EM, 1,00
Despesas Correntes	776.005.000,00
Despesas de Custeio	706.124.000,00
Transferências Correntes	69.881.000,00
Despesa de Capital	732.477.000,00
Investimentos	71.373.000,00
Inversões Financeiras	661.104.000,00

Art. 4º Os recursos monetários que se destinam a dar nos Planos Previdênciários mantidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, IPAM, estão preservados e consignados como inversões financeiras na classificação econômica própria.

Art. 5º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, IPAM, autorizar:

I - A reajustar, na proporção do aumento das receitas de contribuições, durante o exercício Financeiro de 1.992, todas as despesas fixadas no presente orçamento.

II- A abrir, durante o exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Projetos e/ou atividades até o limite de dez por cento (10%), do total das despesas fixadas nos termos do § 1º do artigo 43, da lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

III- Tomas as medidas necessárias para

PROC. 181/92
FOLHA 008

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/05/92
HORAS: 10:30
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de lei nº 395 De 25 de maio de 1992.

ajustar os dispêndios ao fluxo dos ingressos, de forma que sejam mantidos o equilibrio orçamentário e a realização dos objetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
29/05/92 | 381/92
RESPONSÁVEL

PRO 381/92
FLS 04

AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 29-05-92.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,
Segue o presente processo
p/ conhecimento.
Em, 29.05.92

À Sessão Legislativa
Enviar Proj. de Lei em
Caráter de Urgência.
Em, 29-05-92.

Ass. Jur.

Ao Plenário.
Segue o referido Projeto de Lei
para conhecimento.
Em, 1º/06/92

Neuza de Cruz Botis Machado

PROC. 081/92
FOLHA 015

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÂO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992:"

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva regularizar a forma de funcionamento do IPAM nos termos da Lei 376 de 10 de abril de 1.992.

Assim sendo, está em condições Jurídicas de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de junho de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 181/92
FOLHA 016

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 30/92.

Este Relator, em análise ao presente Projeto , concluiu pela sua viabilidade e necessidade, tal qual sua Constitucionalidade.

Sabendo pois, que visa regularizar o funcionamento do IPAM nos termos da Lei Municipal de nº 376 de 10 de abril de 1.992, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

PROC. 181/92
FOLHA 016

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 30/92.

Este Relator, em análise ao presente Projeto , concluiu pela sua viabilidade e necessidade, tal qual sua Constitucionalidade.

Sabendo pois, que visa regularizar o funcionamento do IPAM nos termos da Lei Municipal de nº 376 de 10 de abril de 1.992, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

PROC. 181/92
FOLHA 017

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 30/92.

Em detida análise ao Projeto de Lei em questão, esta Comissão constatou sua Constitucionalidade e real necessidade, visto que objetiva dar prioridades que compatibilizem com os anseios dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes.

Assim, por estas e outras razões, somos de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

PROC. 181/92
FOLHA 017

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 30/92.

Em detida análise ao Projeto de Lei em questão, esta Comissão constatou sua Constitucionalidade e real necessidade, visto que objetiva dar prioridades que compatibilizem com os anseios dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes.

Assim, por estas e outras razões, somos de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ARAUJO BASTOS
MEMBRO

PROC. 181/92
FOLHA 018

A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 03/06/92.

Neuza de Souza Mottis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei nº. 395 / 92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 04 de Junho de 1992.

Presidente da Comissão

Braz Resende
Vereador PDT

PROC. 181/92
FOLHA 019

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 26/92.

Ao analisar o Projeto em pauta, este Relator constatou sua Constitucionalidade e viabilidade, pois trata-se de algo que visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais.

Assim sendo, decidiu-se favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

BRAZ RESENDE
RELATOR.

PROC. 181/92
FOLHA 019

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 26/92.

Ao analisar o Projeto em apauta, este Relator constatou sua Constitucionalidade e viabilidade, pois trata-se de algo que visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais.

Assim sendo, decidiu-se favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

BRAZ RESENDE
RELATOR.

PROC. 181/92
FOLHA 020

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 26/92.

Em detida análise ao Projeto, esta Comissão , observando que o mesmo está dentro dos parâmetros legais, e ainda , que é viável e necessário, manifestou-se favoravelmente pela sua aprovação, visto que será de grande utilidade para os Servidores Públicos Municipais.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PROC. 181/92
FOLHA 020

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
EM: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 26/92.

Em detida análise ao Projeto, esta Comissão , observando que o mesmo está dentro dos parâmetros legais, e ainda , que é viável e necessário, manifestou-se favoravelmente pela sua aprovação, visto que será de grande utilidade para os Servidores Públicos Municipais.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PROC. 181/92
FOLHA 021

À comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em 02/06/92.

Neuza de Souza Rotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 395/92.
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 02 de Junho de 1992

Presidente das Comissões

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador

PROC. 181/92
FOLHA 022

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 11/92.

Este RElator, em análise ao Presente Projeto , observou sua Constitucionalidade e viabilidade, uma vez que objetiva regularizar a forma de funcionamento do IPAM nos termos da Lei 376 de 10 de abril de 1.992.

Assim, por estas e outras relevantes razões, é favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR

PROC. 181/92
FOLHA 022

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 11/92.

Este RElator, em análise ao Presente Projeto , observou sua Constitucionalidade e viabilidade, uma vez que objetiva regularizar a forma de funcionamento do IPAM nos termos da Lei 376 de 10 de abril de 1.992.

Assim, por estas e outras relevantes razões, é favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS

RELATOR

PROC. 181/92
FOLHA 023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 11/92.

Esta Comissão, em pausada análise ao Projeto , sentiu ser o mesmo Constitucional e viável, pois trata de regularizar a forma de funcionamento do IPAM nos termos da Lei 376 de 10 de abril de 1.992.

Assim sendo, encontra-se em plenas condições de ser aprovado por este Egrégio Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
MEMBRO

PROC. 181/92
FOLHA 023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos/ UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM PARA O EXERCÍCIO DE 1.992."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 11/92.

Esta Comissão, em pausada análise ao Projeto , sentiu ser o mesmo Constitucional e viável, pois trata de regularizar a forma de funcionamento do IPAM nos termos da Lei 376 de 10 de abril de 1.992.

Assim sendo, encontra-se em plenas condições de ser aprovado por este Egrégio Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1.992 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
MEMBRO

PROC. 181/92
FOLHA 024

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação e única dos pareceres Nº 30/92 da comissão Permanente de Justiça e Redação, Nº 26/92 da comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, Nº 11/92 da comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social, bem como no 1º votação do mesmo.

Em 08/06/92.

Neuza de Souza Rotis Machado

OBS

O referido Projeto de Lei, foi suspenso de votação, a pedido do vereador Francisco de Assis Araújo Bastos.

Em 08/06/92

Neuza de Souza Rotis Machado

À Seção Legislativa,

Segue o presente processo para ser arquivado, conforme ofício nº 358/6.P./CMOPO.

Em, 04.06.92

